

**PORTARIA Nº 183/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamentos Público realizados pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS”.**

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso de suas atribuições concedidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 019/2012, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Seleção, como órgão colegiado, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da administração municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos Editais de Chamamento.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

**Titulares:**

José Emilson da Silva Ortega – Presidente

Everaldo Kolschraiber - Membro

Aline Coleti de Faria - Membro

**Suplentes :**

Raquel Freire

Rozany Dias Ferraz Dacome

Iracilda Moreira dos Santos Lomba

**Art. 3º** - Os membros da comissão de seleção deverão se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou,

II- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

**§ 1º** - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.

**§ 2º** - Na hipótese do § 1º o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º** - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas no âmbito da prefeitura municipal.

**Art. 5º** - O mandato da Comissão de Seleção terá vigência por um período de 02 (dois) anos, a contar desta data, podendo seus membros serem reconduzidos por igual período.

**Art. 6º** - A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 7º** - A participação como membro na Comissão de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

**Art. 8º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de setembro de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio